CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 21 OUT 93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 895/93

ALTERA DENOMINAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As Secretarias Municipais de Finanças e de Indústria e Comércio passam a denominar-se, respectivamente, de: "SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA" e "SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO".

§ 1º - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir da vigência desta Lei, passa também a cuidar, promover e desenvolver o Turismo em Agudo, além das atribuições normais de desenvolvimento econômico, relativas á Indústria e Comércio do município.

§ 2º - A Secretaria de Fazenda permanece com as mesmas atribuições da extinta Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Altera Art. 4º da Lei nº 610/87 que passará a ter a seguinte redação:

II - Órgãos da Administração Específica

" 1 - Secretaria de Fazenda
2 - Secretaria de Obras e Saneamento
3 - Secretaria de Educação e Cultura
4 - Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
5 - Secretaria da Agricultura
6 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 20 outubro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração